



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5892/2019.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR – MA E O INSTITUTO DIRETRIZES (O.S.)**

O **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Avenida 13, S/N, CSU – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65.130-000 inscrita no CNPJ Nº 18.685.973/0001-77 neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 94941298-8 e do CPF nº 634.763.203-91, doravante denominada **Administração Pública** e o **INSTITUTO DIRETRIZES**, organização social inscrita no CNPJ sob o nº 10.946.361/0001-89, com sede na Avenida Industrial, nº 780, Av. Industrial, 780 – Cj. 1.111 – Jardim – CEP: 09080-500 – Santo André/SP (11) 3458-6798 [www.institutodiretrizes.com.br](http://www.institutodiretrizes.com.br), doravante denominada **Organização Social**, representada por seu Diretor Administrativo Sr. **JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO PINTO**, portador do RG nº 23.697.843-3 SSP-SP e CPF nº 164.358.928-81, residente e domiciliado à Rua Augusto Lippel, nº 1700, Parque Campolim, Sorocaba - SP, por seu bastante procurador Sr. **RODRIGO UBIRAJARA BETTINI**, advogado, OAB-SP nº 207.728, portador do RG nº 30.391.929-2 SSP-SP e CPF nº 222.539.658-20, residente e domiciliado à Avenida do Forte, nº 165, 18 do Forte, Barueri – SP, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº **001/2020**, regendo-se pelo disposto na **Lei Federal nº 9637/98**, **Lei Municipal nº 719/2017** e pelos demais regimentos normativos aplicáveis, consoante o **Processo Administrativo nº 5892/2019** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR as seguintes cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2020, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 2.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, originalmente estão fixados em **R\$ 849.047,70** (oitocentos e quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e setenta centavos) por mês aos quais serão acrescidos os seguintes valores:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2 O valor de **R\$ 33.961,90** (trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) mensais, referente ao dissídio coletivo do período, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2020 em conformidade com a CCT da categoria;
- 2.3. Totalizando o valor mensal atualizado da parcela em **R\$ 883.009,60** (oitocentos e oitenta e três mil, nove reais e sessenta centavos) e valor global de **R\$ 10.596.115,20** (dez milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e quinze reais e vinte centavos) para o período de prorrogação compreendido de 28/04/2021 a 28/04/2022 e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
- 2.4. O valor de **R\$ 7.064.076,80** (sete milhões, sessenta e quatro mil, setenta e seis reais e oitenta centavos) relativos ao exercício dano de 2021 (dois mil e vinte e um), correrão à conta da dotação alocada no orçamento, vinculada a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade:** 020226 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

**Funcional:** 10.122.0112.2023.0000 – Manutenção e funcionamento dos serviços de Saúde do FUS

**Categoria Econômica:** 3.3.50.53 – Subvenções Sociais

**Unidade:** 020226 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

**Funcional:** 10.301.0165.2033.0000 – Manutenção das atividades de Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.50.53 – Subvenções Sociais

**Unidade:** 020226 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

**Funcional:** 10.302.0112.2144.0000 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade

**Categoria Econômica:** 3.3.50.53 – Subvenções Sociais

- 2.5. O valor de R\$ 3.532.038,40 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trinta e oito reais e quarenta centavos) relativos ao exercício do ano 2022, correrão à conta da dotação específica, alocada no orçamento do exercício de 2022 e que será apostilada ao Contrato de Gestão nº 001/2020 em época própria.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato de Gestão tem sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28/04/2021 e término previsto para 28/04/2022, conforme plano de trabalho cuja eficácia dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

### CLÁUSULA QUARTA - CUSTOS COMPARTILHADOS SOB GESTÃO DA CONVENIENTE (CUSTOS INDIRETOS):





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos compartilhados sob gestão da conveniente (custos indiretos) necessários à execução do objeto, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os custos compartilhados sob gestão da conveniente (custos indiretos) proporcionais podem incluir despesas nos termos do caput, sempre com base no objeto do plano de trabalho pactuado com a administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A previsão de custos compartilhados sob gestão da conveniente (custos indiretos) no plano de trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração deste termo para o Estado, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

A Secretaria Municipal de saúde poderá autorizar ou propor a alteração deste Contrato de Gestão ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização social ou sua anuência, desde que não haja alteração do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A alteração do contrato dar-se-á da seguinte forma:

- I. Por termo aditivo para:
  - a. Ampliação de serviços;
  - b. Redução ou aumento do valor global;
  - c. Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão;
  - d. Alteração da destinação dos bens remanescentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONTRATADA deverá Prestar Contas Financeira junto à Comissão de Contas, mensalmente até o dia 25 do mês subsequente, de acordo com a Lei Municipal nº 719/2017, apresentando a documentação que comprove a realização das despesas do Contrato de Gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O Contrato de Gestão, objeto do Termo Aditivo, poderá ser rescindindo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobretudo, unilateralmente pelo Contratante, se:

- a) Durante a vigência do Contrato de Gestão, a CONTRATADA perder, por qualquer razão, a sua qualificação, ou nos casos de dissolução da entidade;
- b) A CONTRATADA descumprir qualquer cláusula do Contrato de Gestão;
- c) A CONTRATADA utilizar os recursos em desacordo com o Contrato de Gestão;
- d) A CONTRATADA não apresentar as prestações de contas nos prazos determinados;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) A CONTRATADA não atingir as metas previstas no Contrato de Gestão, total ou parcialmente, e não apresentar a justificativa formal coerente quanto ao seu eventual descumprimento;
- f) A CONTRATADA suspender a prestação do bem ou serviço objeto do Contrato de Gestão sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA descumprir as orientações formalmente registradas pelo CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA apresentar documentação inidônea, ou;
- i) O Município apresentar razões de interesse público para a rescisão, determinadas pelo dirigente máximo da CONTRATANTE.

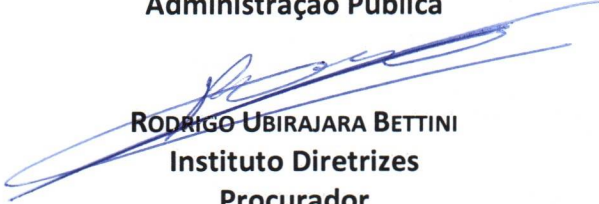
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Paço do Lumiar, 28 de abril de 2021.

Danielle Pereira OLIVEIRA  
PMPL - MA, Secretária  
Municipal de Saúde  
Portaria: 1801/21-21

**DANIELLE PEREIRA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Administração Pública**

  
**RODRIGO UBIRAJARA BETTINI**  
**Instituto Diretrizes**  
**Procurador**

**TESTEMUNHAS:**

Nome Jerácio Castro Sousa  
CPF nº 050.830.453-97

Nome Mirella Moraes da Silva  
CPF nº 063.240.923-13